Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
804
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0163763-14.2019.8.19.0001

TJRJ CAP EMP05 202004178281 02/07/20 17:36:19139827 PROGER-VIRTUAL

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da Recuperação Judicial de **M CLEAN LOCAÇÃO E GESTÃO TÊXTIL LTDA. e M CLEAN LOCAÇÃO E LAVANDERIA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, se manifestar da seguinte forma.

A Administração Judicial comunica a esse MM Juízo que a Recuperanda não envia sua documentação contábil desde novembro de 2019. Além disso, é possível verificar às fls. 798/801 que seus patronos renunciaram ao mandato, cumprindo informar, também, que o pagamento dos honorários desta Administradora Judicial está em atraso, o que evidencia a incapacidade financeira da Recuperanda.

Ante o exposto, a Administradora Judicial pugna a Vossa Excelência pela intimação da Recuperanda para que esclareça:

a) **sobre a viabilidade da recuperação judicial, tendo em vista a ausência de envio dos documentos contábeis de novembro de 2019 a maio de 2020;**
b) **se houve a assunção do processo por novos patronos, considerando a renúncia ao mandato noticiada à fl. 798;**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
805
Carimbado Eletronicamente

c) acerca do pagamento dos honorários desta Administração Judicial, destacando-se que existem dois boletos em aberto.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2020.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ADMINISTRADORA JUDICIAL

Jamille Medeiros de Souza
OAB 166.261/RJ